



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



LEI Nº 1398/2018

RECEBEMOS
EM 20/12/2018
Gleibson Almeida
22-37

"Dispõe sobre a doação de uma área urbana no setor Novo Horizonte para a Associação de Cabos e Soldados de Dianópolis/TO, 2ª CIPM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Associação de Cabos e Soldados de Dianópolis – 2ª CIPM, uma área medindo 1.684,75m² (mil seiscientos e oitenta e quatro metros quadrados e setenta e cinco centímetros) localizados na Rua 30, Praça Setor Novo Horizonte, Quadra 08, Lote 09A, para a Ampliação do Clube de Cabos e Soldados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de DIANÓPOLIS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

Gleibson m. Almeida
GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal